

EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM
ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTÉTICA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE
ENFERMAGEM EM FERIDAS E ESTÉTICA (SOBENFeE) - 2024
EDITAL Nº 001/2024

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 04

A Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética (SOBENFeE), com o assessoramento do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), tornam público aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2024**, cujas etapas serão realizadas da seguinte forma:

- **INSCRIÇÃO: Análise de Requisitos:** documentação a ser encaminhada, conforme definição de critérios estabelecidos no subitem 2.2.3.1. e no **Anexo I** desse Edital, no período de: **21/02 a 21/10/2024**.
- **1ª ETAPA: Avaliação Curricular:** documentação a ser encaminhada, conforme definição de critérios estabelecidos no **Anexo II** desse Edital, no período de: **21/02 a 21/10/2024**, estabelecendo pontuação curricular.
- **2ª ETAPA: Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, a ser realizada no dia **26/11/2024**, na modalidade presencial, no **COREN SALVADOR (Rua General Labatut, 273 - Barris - Salvador/BA)**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2024** será regido por este Edital, os anexos relacionados a seguir, bem como eventuais retificações, sendo que a execução caberá à **Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética (SOBENFeE)**, assessorada pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**.
 - 1.1.1 **Anexo I** – Formulário e *Check-list* para envio dos documentos para Análise de Requisitos;
 - 1.1.2 **Anexo II** – Formulário e Critérios para Avaliação Curricular;
 - 1.1.3 **Anexo III** – Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas;
 - 1.1.4 **Anexo IV** – Cronograma Preliminar;
 - 1.1.5 **Anexo V** – Modelo de Declaração de Experiência Profissional.
- 1.2 As condições para a realização do **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2024**, bem como os demais atos relativos a este, estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: **IBGP** (novo.ibgpconcursos.com.br) e **SOBENFeE** (<https://www.sobenfee.org.br/>).
- 1.3 Esse Edital observa ainda os regramentos da Resolução COFEN nº 581/2018, alterada pela Resolução COFEN nº 625/2020 e pelo Estatuto da Associação Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética.
- 1.4 Estão elegíveis a participar do **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética** aqueles candidatos que concluíram o Curso de Enfermagem em nível de graduação, estejam devidamente registrados e adimplentes no conselho de profissão, comprovem experiência mínima de 03(três) anos na especialidade a que se inscreveram e estiverem associados a **SOBENFeE** - Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética.

- 1.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Exame. Não serão encaminhados avisos ou comunicações diretamente aos candidatos.
- 1.6 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos nesse Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.
- 1.7 As normas para a revalidação da certificação são de responsabilidade da **SOBENFeE**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento, na submissão, e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais editais e atos complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Exame, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.1.2 Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.1.3 É de exclusiva responsabilidade civil, criminal e administrativa do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 2.1.4 A constatação em qualquer época, de irregularidade na inscrição, implicará **indeferimento ou eliminação** do candidato em qualquer fase seletiva do processo.
- 2.1.5 O preenchimento do requerimento de inscrição com os dados pessoais é obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida, diante da constatação de qualquer inexatidão ou falsificação de dados, podendo ainda responder penal, civil ou administrativamente.
- 2.1.6 O ato de inscrição autoriza a banca examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

2.2 DOS PRÉ-REQUISITOS *OBRIGATÓRIOS* PARA A INSCRIÇÃO

- 2.2.1. Poderão submeter-se à prova para o **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2024 - SOBENFeE**, o candidato que atender e comprovar os seguintes critérios regimentais:
 - a) Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição para esse Exame;
 - b) Ter concluído o Curso de Graduação em Enfermagem;
 - c) Estar inscrito no Conselho Regional de Enfermagem e em dia com a anuidade de 2024;
 - d) Enviar a Certidão de Nada Consta da Situação Financeira e Inscricional dos Conselhos Regionais de Enfermagem;
 - e) Ser associado ou associar-se a SOBENFeE - Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética;
 - f) Comprovar atuação em Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética há pelo menos 03(três) anos, através de documento autenticado, com firma reconhecida, em papel timbrado, apresentando endereço, telefones ou outros meios de comunicação dos declarantes e da instituição.
- 2.2.2. Para realizar a inscrição, além do preenchimento e da confirmação do Formulário Eletrônico de

Inscrição pelo endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br, **os candidatos deverão realizar upload dos documentos previstos no subitem 2.2.3.1.**, na “Área do Candidato”, em **único arquivo PDF, com tamanho máximo de 10MB**, até o dia **21/10/2024**, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.2.3. Os documentos exigidos para habilitar-se à realização do Exame deverão ser encaminhados diretamente ao **IBGP** por *upload* em conformidade com as regras adiante apontadas.

2.2.3.1. Envio **obrigatório** de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- a) Formulário para Análise de Requisitos (*download* modelo **Anexo I**), juntamente com os documentos comprobatórios;
- b) Comprovante de pagamento da inscrição (somente serão analisados os documentos dos candidatos que estiverem com a inscrição previamente paga);
- c) Documento de Identidade e CPF;
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, que ateste a conclusão do respectivo curso superior;
- e) Carteira de Registro Profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem do respectivo Estado;
- f) Anuidade paga referente ao ano de 2024 do Conselho Regional de Enfermagem do respectivo Estado;
- g) Declaração de que o candidato vem exercendo atividade profissional em Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética há pelo **menos 03(três) anos**, assinada pelo Diretor ou Chefe de Enfermagem da Instituição onde exerce suas atividades, com firma reconhecida, em papel timbrado, apresentando endereço telefones ou outros meios de comunicação dos declarantes e da instituição;
- h) Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar, além dos documentos acima mencionados, cópia autenticada do diploma de graduação revalidado por uma universidade pública brasileira, mantenedora de curso do mesmo nível ou área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade e equiparação;
- i) Os estrangeiros deverão apresentar, além dos documentos acima mencionados, o visto de permanência e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial.

2.2.3.2. Os documentos estabelecidos no subitem 2.2.3.1., são aqueles exigidos para **comprovação de requisito obrigatório** para participação do **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2024**, e **NÃO serão pontuados**, uma vez que se apresentam como condição obrigatória para o direito de realizar o Exame.

2.2.3.3. Os demais documentos que fazem parte do processo de formação dos candidatos, excluindo-se os requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados para a realização da 1ª Etapa - Avaliação Curricular e seguirão a pontuação estabelecida no **Anexo II**.

2.2.4. Com o intuito de facilitar a manipulação e avaliação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada no subitem 2.2.3.1. e no **Anexo I** deste Edital.

2.2.5. O envio de todos os documentos a que se refere o subitem 2.2.3.1., deverá ser realizado durante o período de inscrição e somente por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br - **“Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

2.2.5.1. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou foto.

2.2.5.2. Para salvar o **arquivo único em PDF**, a Banca Examinadora recomenda que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.

- 2.2.5.3. **Todos os documentos deverão ser enviados de uma única vez**, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 2.2.5.4. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar ao não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e a consequente ausência de avaliação dos documentos do candidato.
- 2.2.5.5. A **SOBENFeE** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.2.6. A inscrição que não esteja de acordo com os itens desse Edital quanto a apresentação da documentação exigida, incompleta ou provisória, será **indeferida**.
- 2.2.7. Os estrangeiros que não possuem Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e pretendem realizar inscrição para participação do **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2024**, deverão encaminhar *e-mail* para [**contato@ibgp.org.br**](mailto:contato@ibgp.org.br) informando os dados pessoais (nome completo, data de nascimento e nº do Passaporte) para que seja realizado um pré-cadastro no sistema e liberado o acesso para a inscrição.

2.3 DA INSCRIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.3.1. As inscrições serão realizadas a partir das **09h do dia 21/02/2024 até as 16h do dia 21/10/2024** (horário oficial de Brasília/DF), **exclusivamente pela internet** no endereço eletrônico: [**novo.ibgpconcursos.com.br**](http://novo.ibgpconcursos.com.br) - link correspondente ao **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2024**.
- 2.3.2. Para realizar a inscrição, além do preenchimento e da confirmação do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo endereço eletrônico: [**novo.ibgpconcursos.com.br**](http://novo.ibgpconcursos.com.br), **os candidatos deverão realizar upload dos documentos previstos no subitem 2.2.3.1.**, na “Área do Candidato”, até o dia **21/10/2024**, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 2.3.3. Ao inscrever-se, o candidato reconhece, expressamente, que teve assegurado acesso ao inteiro teor das normas, termos e condições estabelecidas neste Edital, aceitando-as integralmente e renunciando ao direito de a elas se opor, judicial ou administrativamente, ou alegar desconhecimento a seu respeito.
- 2.3.4. O valor da Taxa de Inscrição, conforme a especialidade pretendida, será de:

ESPECIALIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
701 - ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA	R\$ 800,00
702 - ENFERMAGEM ESTÉTICA	R\$ 1.000,00

- 2.3.4.1. **Será permitido ao candidato inscrever-se em apenas uma especialidade.**
- 2.3.4.2. **Caso o candidato se inscreva em mais de uma especialidade, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último.** As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 2.3.5. O pagamento da inscrição deverá ser realizado anteriormente ao envio da documentação de pré-requisitos, com isso o candidato deverá analisar todos os critérios para cumprimento dos requisitos,

uma vez que não haverá reembolso do valor total da inscrição, em caso de não cumprimento.

- 2.3.6.** Só deverá ser efetuada a inscrição que estiver de acordo com os critérios estabelecidos nesse Edital. Para inscrições que não atendam a todos os critérios necessários e obrigatórios para o Exame, haverá a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pelo candidato, por meio de depósito bancário em conta fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação das inscrições deferidas.
- 2.3.7.** O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado/processado, até o dia **21/10/2024**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio de boleto bancário extraído, após o preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 2.3.8.** O boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** - link correspondente ao **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2024**, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da Taxa de Inscrição, ficando indisponível a partir das **17h** do dia **21/10/2024**.
- 2.3.9.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até a data do vencimento, para pagamento da Taxa de Inscrição.
- 2.3.10.** A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora que não formate corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SOBENFeE** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.
- 2.3.10.1.** Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para efetuar o pagamento, isso porque**, conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para validação do código de barras junto ao cedente.
- 2.3.11.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
- 2.3.12.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 2.3.6. deste Edital.
- 2.3.13.** Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC eletrônico, TED, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 2.3.14.** O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da Taxa de Inscrição.
- 2.3.15.** O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Exame. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 2.3.16.** A **SOBENFeE** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores

utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

- 2.3.17. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição e, em caso de desistência, a Taxa de Inscrição não será devolvida **sob nenhum pretexto**.
- 2.3.18. **Não será aceita inscrição por meio postal, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 2.3.19. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.
- 2.3.20. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado na prova, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 2.3.21. A inscrição passará pela análise do **IBGP** para que seja aferido se o candidato preenche os requisitos obrigatórios constantes deste Edital.
- 2.3.22. A inscrição que não preencher os requisitos obrigatórios e/ou não estiver acompanhada de toda a documentação exigida nesse Edital será considerada insubsistente.

2.4 DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.4.1 O candidato com deficiência (PcD) e/ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, durante o período de inscrição determinado no item 2.3.1.
- 2.4.2 As Pessoas com Deficiência (PcD), resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 2.4.3 O candidato com deficiência (PcD) e/ou necessitar de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- a) Informar se possui deficiência;
 - b) Selecionar o tipo de deficiência, se for o caso;
 - c) Especificar a deficiência, se for o caso;
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.
- 2.4.4 As condições especiais previstas no §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018, e alterações posteriores, deverão ser indicadas pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 2.4.5 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá encaminhar o Laudo Médico, contendo a justificativa da necessidade especial solicitada, **no prazo estabelecido no subitem 2.3.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 2.4.6 A realização de provas em condições especiais para o candidato com ou sem deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação

prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no subitem 2.4.5. e cumprimento do estabelecido no subitem 2.4.3. e, ainda, está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

- 2.4.7** O local de realização das provas, para o candidato com deficiência (PcD), será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará **NÃO** concessão no dia da realização das provas e o candidato terá as provas disponibilizadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.
- 2.4.8** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados nos subitens 2.4.3. e 2.4.5., não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.4.9** O candidato que for canhoto para a escrita deve apresentar declaração notificadora para que seja providenciado assento adequado.
- 2.4.10** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, mas deve comunicar esse fato por ocasião da inscrição sobre a gravidez e data provável do parto (a ocorrer) ou data do parto ocorrido, conforme subitem 2.4.5. Para essa finalidade, tratando-se de situação especial, a candidata poderá eventualmente ter uma compensação do tempo de prova que lhe foi suprimido em razão da amamentação. O tempo adicional será igual ao tempo utilizado para a amamentação.
- 2.4.11** O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.4.12** Somente o registro do pedido de condição especial no momento da inscrição, não garantirá ao candidato o deferimento do mesmo, para isso o candidato deverá proceder conforme determinado no subitem 2.4.5. deste Edital.
- 2.4.13** O **IBGP** divulgará, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - link correspondente ao **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2024**, a partir de **22/10/2024**, a relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos e indeferidos.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** O **IBGP** disponibilizará no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br - link correspondente ao **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2024**, para consulta pelo próprio candidato, até **05(cinco) dias antes da data de realização das provas**, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas ou planilha aberta com o nome do candidato, horário, local e sala publicada no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.
- 3.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, que tiver sua inscrição deferida, retirar no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).
- 3.2.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema.
- 3.3.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor.

- 3.4. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e no CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato, em qualquer tempo, acessando a “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br ou, em última instância, no dia de realização da prova com o fiscal de sala em formulário específico.

4. DA BANCA EXAMINADORA

- 4.1. Os membros da Comissão da SOBENFeE serão os responsáveis pelo acompanhamento de todo o Exame.
- 4.2. O IBGP será responsável pela assessoria pedagógica na elaboração das questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, assim como pela editoração, impressão, transporte, aplicação, correção das Provas Objetivas e publicação dos resultados.
- 4.3. A Diretoria da SOBENFeE indicará exclusivamente Membros Titulares ou convidados especiais, a pedido da Comissão para a elaboração das questões e supervisão das provas.
- 4.4. Eventuais divergências nas respostas das questões ao Referencial Bibliográfico, assim como a resposta aos recursos, serão analisadas, decididas e respondidas pela Banca Examinadora em conjunto com o IBGP.

5. DAS ETAPAS DO EXAME

- 5.1. O Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2024, constará de 03(três) Etapas distintas contando com a pré-inscrição, realizadas na seguinte sucessão:

ETAPAS	CONDIÇÃO
Inscrição: Análise de Requisitos	Eliminatória
1ª Etapa - Avaliação Curricular	Classificatória
2ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatória e Classificatória

5.2 DA INSCRIÇÃO – ANÁLISE DE REQUISITOS E DA 1ª ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 5.2.1. A Etapa de Inscrição - Análise de Requisitos, cujos critérios encontram-se descritos no item 2.2. e no Anexo I desse Edital, consta dos itens obrigatórios que devem ser comprovados como requisitos mínimos para a inscrição, porém estes não serão pontuados, para que o candidato realize as etapas seguintes.
- 5.2.1.1. Uma vez comprovando, por meio da documentação encaminhada pelo candidato, que atende as exigências de requisito para participar do Exame, o candidato, além de ter a inscrição publicada como deferida, avançará para a etapa seguinte que compreende a **Avaliação Curricular, que terá critérios para pontuação do candidato.**
- 5.2.2. Serão considerados para a 1ª Etapa – Avaliação Curricular, todos os candidatos que tiverem sua inscrição DEFERIDA na Etapa de Inscrição - Análise de Requisitos, ou seja, todos aqueles que comprovarem os requisitos obrigatórios estabelecidos nesse Edital.
- 5.2.3. A 1ª Etapa - Avaliação Curricular consiste na análise curricular dos candidatos e terá os critérios devidamente pontuados, sendo que a pontuação atribuída a cada atividade curricular, que não seja

requisito obrigatório, será feita conforme os Critérios de Avaliação Curricular, estabelecidos no **Anexo II**.

- 5.2.4. Por ser uma etapa classificatória, e a pontuação da avaliação curricular uma possibilidade suplementar a ser acrescida na nota final, fica assim estabelecido que não haverá nota mínima para aprovação nesta etapa.
- 5.2.5. O valor total atribuído a esta etapa será de **20,0(vinte) pontos**, sendo que a pontuação definida para cada documentação se encontra estabelecida no **Anexo II**.
- 5.2.6. A documentação para a **1ª Etapa – Avaliação Curricular** deverá ser encaminhada por *upload*, conforme descrito no subitem 2.2.5. deste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, no período de **21/02/2024 a 21/10/2024**, conforme estabelecido no **Anexo IV** (Cronograma Preliminar).
- 5.2.6.1. Com o intuito de facilitar a manipulação e avaliação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previstos no **Anexo II** (Formulário e Critérios de Avaliação Curricular), que deve ser apresentado como a primeira página dos documentos encaminhados e também deve ser preenchido no campo disposto, para lançamento com a nota atribuída pelo candidato como autoavaliação.
- 5.2.6.2. Uma vez encaminhada a documentação curricular por *upload*, não será permitida a complementação de documentos. Sendo necessário o encaminhamento apenas dos documentos especificados no **Anexo II, podendo acarretar a perda de pontos por julgamento da Banca Examinadora, no caso de o candidato encaminhar documentação desnecessária**.
- 5.2.7. Não será aceito o encaminhamento de qualquer novo documento no período de recursos para complementação de documentação ou mesmo junto a argumentação do recurso.
- 5.2.8. O resultado da 1ª Etapa – Avaliação Curricular estará disponível no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, conforme data estabelecida no cronograma do **Anexo IV**.

5.3. DA 2ª ETAPA - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 5.3.1. A Prova Objetiva constará de **100(cem) questões objetivas** de múltipla escolha, sendo 50(cinquenta) questões de conhecimentos básicos e 50(cinquenta) questões de conhecimentos específicos referentes a especialidade a que o candidato se inscreveu, considerando o Conteúdo Programático especificado no **Anexo III**.
- 5.3.1.1. Cada questão da Prova Objetiva, terá 04(quatro) alternativas de respostas, devendo ser assinalada como resposta, apenas 01(uma) alternativa por questão.
- 5.3.2. A Prova Objetiva será devidamente elaborada pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), utilizando exclusivamente a bibliografia disponibilizada no **Anexo III**.
- 5.3.3. Cada questão da Prova Objetiva valerá **1,0 (um) ponto**.
- 5.3.4. Será considerado APROVADO nesta etapa, o candidato que obtiver índice igual ou superior a **60,0 (sessenta) pontos**.
- 5.3.5. Os gabaritos preliminares das questões e os Cadernos de Provas serão divulgados no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, conforme data estabelecida no cronograma do **Anexo IV**.
- 5.3.6. O resultado da 2ª Etapa – Prova Objetiva estará disponível no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, conforme data estabelecida no cronograma do **Anexo IV**.

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

- 6.1. A Prova Objetiva será aplicada no dia **26/11/2024**, na cidade de **Salvador/BA**, e terá início previsto para às **13h30 (treze horas e trinta minutos)**, horário oficial de Brasília/DF, tendo a duração total de **04h (quatro horas)**.
- 6.2. A aplicação das provas na data definida dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização.
- 6.3. Havendo a necessidade de alteração da data definida por força maior, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 6.4. Recomenda-se ao candidato compareça ao local das provas, com **antecedência mínima de 01(uma) hora** do horário previsto para o seu início, munido de documento original de identidade oficial com foto, caneta transparente de tinta azul ou preta, e, preferencialmente, o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI.
- 6.5. **Não haverá** tolerância para atraso do candidato **para realização da prova**.
- 6.6. O ingresso dos candidatos no local de realização das provas somente será permitido no horário estabelecido e munidos do original do documento de identificação em perfeitas condições, sendo aceitos: **carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores. Células de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos da Classe que por lei federal valem como documento de identidade. Passaporte para estrangeiro, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.053/97.**
 - 6.6.1. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.
- 6.7. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu no Exame, o candidato poderá apresentar outro documento oficial de identificação.
 - 6.7.1. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.8. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 6.9. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.4. deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** e a **SOBENFeE** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.10. Os portões serão fechados **15(quinze) minutos** antes do início das provas.
- 6.11. Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.
- 6.12. Não será permitido a nenhum candidato prestar quaisquer das provas fora da data, do horário estabelecido ou do local/espço físico determinado pelo **IBGP**.
- 6.13. Se, por qualquer razão, o Exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido.
- 6.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 6.15. Durante a realização das provas, o candidato poderá ser submetido a detector de metais e/ou à

identificação especial, que compreende a coleta da impressão digital e foto, em sistema informatizado.

- 6.16. Não será permitido nenhum tipo de consulta a livros, periódicos, compêndios, revistas, impressos, manuais, códigos, anotações ou a qualquer material que contenha informações sobre enfermagem.
- 6.17. É proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, calculadoras ou dispositivos do gênero, *paggers*, *bipe*, agenda eletrônica, *walkman*, *notebook*, *tablets*, *palmtop*, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal, e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame vetar a utilização pelo candidato de outros aparelhos além dos anteriormente citados.
- 6.18. É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.
- 6.19. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.
- 6.20. As instruções constantes no Caderno de Provas, bem como as que forem apresentadas no ato de realização do Exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 6.21. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o **único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao término da prova ao fiscal de sala, devidamente assinado**, sem ressalvas ou rasuras.
- 6.22. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não contiver nenhuma ou mais de uma resposta assinalada.
- 6.23. Não poderá ser feita nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação será lida, prejudicando o desempenho do candidato, ficando esta sob sua inteira responsabilidade.
- 6.24. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.25. Ao terminar a prova ou ao término do tempo estabelecido, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.
- 6.26. O candidato **NÃO poderá levar** o seu Caderno de Questões da Prova Objetiva quando do término de sua realização.
- 6.27. Terá a sua prova anulada e será **eliminado** do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões;
 - b) Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo de posse do respectivo porte;
 - c) Fazer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, previstos no item 6.17.;
 - d) Deixar de atender as normas contidas nas provas e as demais orientações expedidas pela equipe do **IBGP**, assim como as previstas no item 6.4.;
 - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Inserir qualquer forma de identificação fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
 - g) Devolver a Folha de Respostas relativas à Prova Objetiva sem assinatura ou não devolver qualquer outro material solicitado (Folha de Respostas e Caderno de Questões), findo o horário de realização das provas;
 - h) Comunicar-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma durante a realização das provas;
 - i) Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, artigos, anotações e revistas ou qualquer outro material ou aparelho eletroeletrônico que contenha informações sobre enfermagem;

- j) Lançar mão de meios ilícitos para realizar as provas;
- k) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes e/ou os candidatos;
- l) Recusar-se a submeter-se aos procedimentos previstos neste Edital;
- m) Não apresentar documento de identificação.

- 6.28. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6.27., será lavrada a ocorrência pelo **IBGP** e enviada à Comissão do Exame para as providências cabíveis.
- 6.29. Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de Exame, exceto para as candidatas que receberem a concessão para amamentação.
- 6.30. Ao final do Exame, os **03(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos**, para tanto lhe será exigido a assinatura em ata de ocorrência de sala para comprovação deste.
- 6.31. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 2.4.5. deste Edital.
- 6.31.1. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Exame.
- 6.31.2. A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 6.31.3. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** - link correspondente ao **Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2024**, conforme datas estabelecidas no cronograma do **Anexo IV**.
- 7.1.1. Todos os resultados preliminares serão publicados apenas com o **número de inscrição do candidato e suas respectivas notas**.
- 7.2. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP**, no prazo de **02(dois) dias úteis**, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, **novo.ibgpconcursos.com.br** – link, nas seguintes situações:
- a) Contra indeferimento de inscrição – Etapa inscrição – Análise de Requisitos;
 - b) Contra solicitação de condição especial;
 - c) Contra o Resultado da 1ª Etapa - Avaliação Curricular;
 - d) Contra questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar - 2ª Etapa;
 - e) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de somatório das notas;
 - f) Contra o Resultado Final.
- 7.3. Os recursos mencionados no item 7.2. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente** via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 7.2. que estará disponível das **09h às 23h59**.
- 7.4. Os recursos contra as questões da Prova Objetiva devem ser identificados com o número da questão, para que seja possível a identificação por parte da banca.
- 7.4.1. Na ausência da identificação do número da questão na submissão do recurso, esse não será avaliado e o candidato terá como resposta o indeferimento imediato.

- 7.4.2. O candidato que em sua argumentação não apresentar embasamento subsidiados pelas referências bibliográficas deste Edital terá seu recurso automaticamente indeferido.
- 7.5. Os recursos encaminhados exclusivamente via *internet*, conforme especificado no item 7.2., devem seguir as determinações:
- a) Não conter qualquer identificação no corpo do recurso, no caso de recurso contra Análise de Requisitos, Avaliação Curricular, questões da Prova Objetiva, gabarito preliminar e totalização;
 - b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva e/ou gabarito preliminar, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **bibliografia referenciada nesse Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
 - c) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, a **bibliografia referenciada neste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
 - d) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.
- 7.5.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão, sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.
- 7.5.2. No caso de recurso referente a indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**, a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessário à comprovação da regularidade de sua inscrição.
- 7.6. Para a situação mencionada na alínea “d” do item 7.2. deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
- 7.7. Não serão avaliados os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
 - b) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital;
 - c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - d) Forem encaminhados via telegrama, correios ou *internet* fora do endereço eletrônico/link definido nos itens 7.2.;
 - e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
 - f) Não identificar o número da questão ao qual o recurso se refere;
 - g) Estiverem em formato de recurso coletivo;
 - h) Tenha o teor contra terceiros;
 - i) Não respeitarem as determinações do item 7.5.
- 7.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 7.2. deste Edital.
- 7.9. O IBGP e a SOBENFEE não se responsabilizam, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** para consulta individualizada.
- 7.11. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que

fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

- 7.11.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 7.12. Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 7.13. Na ocorrência do disposto nos itens 7.11. e 7.12. deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 7.14. Eventuais divergências nas respostas das questões em relação à bibliografia, assim como a resposta aos recursos serão elaboradas e decididas pela Comissão Examinadora.
- 7.15. Não haverá reapreciação de recursos por parte da Banca Examinadora.

8. DO RESULTADO

- 8.1. A nota final será aquela oriunda da soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação Curricular, sendo que para aprovação o candidato deverá atingir o mínimo de **70,0(setenta) pontos** no somatório das duas etapas.
- 8.2. O resultado final com a lista de aprovados será divulgado no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**, conforme data estabelecida no cronograma do **Anexo IV**.
- 8.3. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Exame por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

9. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

- 9.1. Os candidatos aprovados receberão da **Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética** a declaração de aprovação constando a habilitação, data e local do Exame de Suficiência prestado.
- 9.2. O candidato que não preencher os requisitos deste Edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado, ficará condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Exame através do **IBGP**, pessoalmente ou por procurador, na sede do Setor de Concursos do **IBGP**, na Avenida do Contorno, nº 1.298 – Loja 8 - bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, das 09h às 11h30 ou das 13h30 às 16h ou via e-mail: **contato@ibgp.org.br**.
- 10.2. Os candidatos não aprovados poderão submeter-se a novo Exame de Suficiência procedendo ao disposto neste Edital.
- 10.3. Qualquer intercorrência no dia de realização da Prova Objetiva, que acarrete um atraso do início desta, superior a 01(uma) hora, o **IBGP** poderá remarcar o início da prova para o mesmo dia, para o turno seguinte, ou para o próximo dia subsequente, ao fato ocorrido, sem qualquer ônus a **SOBENFeE** e ao próprio **IBGP**.
- 10.4. O candidato deverá manter seu endereço atualizado no **IBGP**, até a publicação da relação de aprovados, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** na “Área do Candidato”, em “Meu Cadastro”, enquanto estiver participando do Exame e, posteriormente, se habilitado, na **SOBENFeE**.
- 10.4.1. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

- 10.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
- 10.6. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, os avisos, os comunicados e as demais publicações e divulgações referentes a este Exame.**
- 10.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
- 10.8. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
- 10.9. Por razões de ordem técnica e de segurança, o **IBGP** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a Exames anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
- 10.10. A **SOBENFeE** e o **IBGP**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 10.11. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 10.12. Toda menção a horário deste Edital, e em outros atos deles decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.13. A **SOBENFeE** e o **IBGP**, eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Exame.
- 10.13.1. Somente no caso de aprovação o candidato arcará com a despesa de confecção do Título.
- 10.14. A **SOBENFeE** poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Exame, o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 10.15. A legislação com vigência após a data da publicação deste Edital, bem como as alterações dos dispositivos Constitucionais, legais e normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação na prova objetiva do Exame.
- 10.16. Os casos omissos serão resolvidos pela **SOBENFeE**, por meio da Comissão de Seleção e Título de Especialista, ouvido o **IBGP**, responsável pela assessoria, operacionalização e execução deste Exame, no que couber.
- 10.17. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

MARA RÚBIA DE MOURA
Presidente da Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética

LAISE DA SILVA SOARES GURGEL
Presidente da Comissão da Prova de Título da Sociedade Brasileira de Enfermagem em Feridas e Estética

ANEXO I - FORMULÁRIO E CHECK-LIST PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE REQUISITOS

1. Especialidade:	() - 701 - ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA () - 702 - ENFERMAGEM ESTÉTICA
2. Nome Completo:	
3. Data de Nascimento:	
4. Cidade de Nascimento:	
5. Nº do COREN:	
6. Nº do Documento de Identificação:	
7. CPF:	
8. Formação – Graduação (Curso, ano de conclusão e Instituição):	
9. Endereço de Residência (completo com cidade e estado):	
10. Telefones com DDD:	
11. E-mail:	
12. Cópia dos documentos obrigatórios a serem enviados para etapa de pré-requisitos:	1. Comprovante de pagamento da inscrição; 2. Documento de Identificação e CPF; 3. Carteira de Registro Profissional emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem do respectivo Estado; 4. Anuidade paga referente ao ano de 2024 do Conselho Regional de Enfermagem do respectivo Estado; 5. Declaração de que o candidato vem exercendo atividade profissional em Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética há pelo menos 03(três) anos, assinada pelo Diretor ou Chefe de Enfermagem da Instituição onde exerce suas atividades, com firma reconhecida, em papel timbrado, apresentando endereço telefones ou outros meios de comunicação dos declarantes e da instituição; 6. Os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar, além dos documentos acima mencionados, cópia autenticada do diploma de graduação revalidado por uma universidade pública brasileira, mantenedora de curso do mesmo nível ou área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade e equiparação; 7. Os estrangeiros deverão apresentar, além dos documentos acima mencionados, o visto de permanência e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial.

ATENÇÃO: PARA ANÁLISE DE REQUISITOS, ALÉM DO FORMULÁRIO PREENCHIDO, É NECESSÁRIO O ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO SUBÍTEM 2.2.3.1. DO EDITAL.

ANEXO II – FORMULÁRIO E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITENS		COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	TOTAL
01.00	ATIVIDADES ACADÊMICAS					
01.01	Participação em Cursos, Jornadas, Workshops, Simpósios e Congressos na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética, com carga horária mínima de 20 horas, reconhecidos, apoiados ou promovidos pela SOBENFeE, entidades oficiais ou afins, relacionadas a feridas e estética.	Declaração ou certificado da SOBENFeE, entidades oficiais ou afins, especificando que o candidato participou do evento de sua coordenação, o nome do curso e a assinatura do representante da instituição.	0,5 ponto por evento distinto	1,5 pontos		
01.02	Realização de aulas, Palestras e Conferências ministradas em cursos, jornadas, workshops, simpósios e congressos na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética, com carga horária mínima de 20 horas, organizados, apoiados ou reconhecidos pela SOBENFeE, relacionadas a feridas e estética.	Certificados de realização ou documento semelhante, com identificação do participante, do evento e do tema, bem como o apoio/reconhecimento da SOBENFeE, entidades oficiais ou afins, válidos para os últimos 10 anos.	1,0 ponto por evento distinto	2,0 pontos		
01.03	Apresentação de Trabalhos como autor ou coautor, em Congressos na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética (comunicação oral ou pôster) ou tema apresentado relacionado à área.	Certificados de participação ou documento semelhante, com identificação do participante, do evento e do tema, bem como o tipo de participação.	1,0 ponto por trabalho	2,0 pontos		
01.04	Realização de publicações em revistas científicas, livros ou capítulos de livros, na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética, nos últimos 10(dez) anos, com <i>Qualis</i> B2 ou acima de B2 para revistas.	Cópia da primeira página de cada publicação, colocando em ordem cronológica quando tiver mais de uma.	1,0 ponto por artigo	2,0 pontos		
01.05	Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360h e reconhecido pelo MEC) ou Residência (MEC) na área de Enfermagem.	Certificado de instituição de ensino reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	2,0 pontos	2,0 pontos		
01.06	Mestrado <i>Stricto Sensu</i> em cursos reconhecidos pela CAPES e MEC e com Monografia, Dissertação ou Tese na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética.	Certificado acompanhado da ata de defesa/dissertação de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,5 pontos	2,5 pontos		
01.07	Doutorado <i>Stricto Sensu</i> em cursos reconhecidos pela CAPES e MEC e com Monografia, Dissertação ou Tese na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética.	Certificado acompanhado da ata de defesa/tese instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	3,0 pontos	3,0 pontos		
02.00	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL					
02.01	Experiência profissional técnica e/ou gerencial na área de Enfermagem Dermatológica ou Enfermagem Estética.	Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conf. o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de RH da instituição, com período (início/fim) das atividades desempenhadas e cargo ocupado; Cópia da CTPS contendo pág. identificação do trabalhador, registro do empregador com período (início/fim); Contrato social, comprovando participação societária ou propriedade da empresa pelo período declarado; Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, da contratada e período (início/fim) da prestação do serviço.	Até 05 anos: 3,0 pontos Acima de 05 anos: 5,0 pontos	5,0 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			MÁXIMO 20,0 PONTOS			
NOTA: Descrever os documentos apresentados correspondentes a cada atividade. Se houver mais de um documento por atividade, descrever os documentos na mesma linha da atividade, enumerados em ordem crescente. As produções científicas somente serão pontuadas se a publicação já tiver ocorrido, a mera confirmação do órgão que irá publicar, não dará direito a pontuação.						

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONTEÚDOS GERAIS EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA E ESTÉTICA

CONTEÚDOS DE ESTUDO: Anatomia; Fisiologia; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Controle de Infecção Hospitalar; Legislações; Ética em Saúde.

REFERÊNCIAS:

BORGES, E. L. *et al.* Feridas como tratar. 2ª ed. Belo Horizonte: Coopmed, 2007.

JUNQUEIRA, L. C. U.; CARNEIRO, J. Histologia Básica: texto e atlas. 12ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013. 556p.

TORTORA, G. J.; DERRICKSON, B. Princípios de Anatomia e fisiologia. 14ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

BALBINO, C. A.; PEREIRA, L. M.; CURI, R. Mecanismos envolvidos na cicatrização: uma revisão. Revista Brasileira de Ciências Farmacêuticas, São Paulo, v. 41, n. 1, jan./mar. 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcf/v41n1/v41n1a03.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BEDOYA, S. A. O. *et al.* Caracterização de colágenos tipos I e III no estroma do carcinoma de células escamosas cutâneo em cães. Arq. Bras. Med. Vet. Zootec., Belo Horizonte, v. 68, n. 1, p. 147-154, fev. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-09352016000100147&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

CAMPOS, A. C. L.; BORGES-BRANCO, A.; GROTH, A. K. Cicatrização de Feridas. Arquivos Brasileiros de Cirurgia Digestiva, São Paulo, v. 20, n. 1, p.51-8, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/abcd/v20n1/10.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

MEHL, A. A. Feridas na clínica pediátrica: diagnóstico e tratamento. Pediatria Moderna, Curitiba, v. 48, n. 11, p. 436-450, 2012. Disponível em: <http://www.moreirajr.com.br/revistas.asp?fase=r003&id_materia=5222> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 5.905, 13 de julho de 1973, e atualizações. Dispõe sobre a criação do Conselho Federal e Conselhos regionais de Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/128479/lei-5905-73>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e atualizações. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17498.htm> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 94.406, de 08 de junho de 1987, e atualizações. Regulamenta a Lei nº 7.498/86, que dispõe sobre o exercício e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.967, de 28 de dezembro de 1994, e atualizações. Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Brasília;1994. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1989_1994/l8967.htm#:~:text=L8967&text=LEI%20N%C2%BA%208.967%2C%20DE%2028,enfermagem%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024

COFEN. Resolução nº 564, de 06 de dezembro de 2017, e atualizações. Dispõe sobre o Código de Ética da Enfermagem. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

COFEN. Resolução nº 626, de 21 de fevereiro de 2020, e atualizações. Dispõe sobre Enfermagem Estética. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-626-2020_77398.html> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Legislação da Enfermagem. COREN DF. 2ª ed. Brasília; 2022.

NANDA. Diagnósticos de Enfermagem 2021-2023. 11ª ed. São Paulo: Artmed. 2021-2023.

NIC. Classificação das Intervenções de Enfermagem. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2020.

NOC. Classificação dos Resultados de Enfermagem. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

COFEN. Resolução nº 358 de 2009, e atualizações. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 2009. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caderno 1 - Assistência Segura - Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Disponível em: <http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/374/Caderno_1.pdf> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caderno 10 - Prevenção de Infecção de microrganismos multirresistentes em serviços de saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-prevencao-de-multirresistentes7.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caderno 4 - Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Disponível em: <<https://segurancadopaciente.com.br/wp-content/uploads/2015/09/ebook-anvisa-04-medidas-de-prevencao-de-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência À Saúde (PNPCIRAS) 2021 a 2025. Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde – GVIMS Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde - GGTES. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/pnpciras_2021_2025.pdf> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS EM ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA

CONTEÚDOS DE ESTUDO: Biofilme, infecção; Desbridamento; Doenças dermatológicas da pele; Epidermólise Bolhosa; Estomas (urinário, intestinal, de alimentação e eliminação); Feridas oncológicas (incluindo radiodermatite/dermite); Ferida operatória (incluindo deiscência); Ferramentas de classificação de feridas; Intervenções clínicas na cicatrização; Lesão por adesivos e dispositivos médicos; Lesão por pressão: prevenção e tratamento; Lesões crônicas; Lesões vasculogênicas: arterial, venosa e pré-diabético; MASD - Lesões por umidade incluído DAI; Nutrição e cicatrização; Queimadura; *Skin tears* (lesão por fricção); Tratamentos adjuvantes (laser, oxigenoterapia hiperbárica, TPN); Úlcera falciforme.

REFERÊNCIAS:

ABRAMS. P.; CARDOZO. L; WAGG. A; WEINS. A. Incontinence. 6th International Consultation on Incontinence, Tokyo, September 2016.

ATKIN, L.; BUČKO, Z.; MONTERO, C.; CUTTING, K.; MOFFATT, C.; PROBST, A.; ROMANELLI, M.; SCHULTZ, G. S.; TETTELACH, W. Implementing TIMERS: the race against hard-to-heal wounds. *J Wound Care*. 2019; 28(3 Suppl 3): S1–S49.

BEECKMAN, D. *et al.* Proceedings of the Global IAD Expert Panel. Incontinenceassociated dermatitis: moving prevention forward. *Wounds International* 2015. Disponível em: *Dermatite associada incontinente movendo a prevenção adiante - Wounds International*). Fletcher J, Beeckman D, Boyles A et al (2020) International Best Practice Recommendations: Prevention and management of moistureassociated skin damage (MASD).

BERGSTROM, N. *The Braden scale for predicting pressure sore risk*. Omaha, NE: University of Nebraska Medical Center, 1988.

BLANCK, M.; GIANNINI, T. *Úlceras e Feridas – As Feridas Tem Alma – Uma abordagem Interdisciplinar do Plano de Cuidados e da Reconstrução Estética*. Sobenfee 2014.

BORGES, E. L.; FILHO, H. M. N.; PIRES JÚNIOR, J. F. Prevalence of chronic wounds in a city of Minas Gerais (Brazil). *Reme*, v.22, e-1143, 2018. Disponível em: <<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-964904>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BORGES, E. L.; SPIRA, J. A. O.; GARCIA, T. F. Manejo da úlcera da doença falciforme - Recomendações para o manejo da úlcera da perna em pessoas com doença falciforme. *Revista Enfermagem UERJ* – 2020.

BOWERS, S.; FRANCO, E. *Chronic wounds: evaluation and management*. *AmFamPhysician*, v.101, n.3, p.159-166, 2020. Disponível em: <<https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/32003952/>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde*. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/caderno-5>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 930, de 27 de agosto de 1992. Dispõe sobre Classificação das

cirurgias. 1992. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/199494146/PORTARIA-N%C2%BA-930-1992>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde. Portaria conjunta nº 24, de 23 de dezembro de 2021. Aprova as Diretrizes Brasileiras para os Cuidados de Pacientes com Epidermólise Bolhosa. Disponível em: <https://saude.campinas.sp.gov.br/saude/lista_legislacoes/legis_2021/U_PT-CJ-MS-SAES-SCTIE-24_231221.pdf> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde Departamento de Atenção Básica Brasília. Guia para o Controle da Hanseníase. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_de_hanseniose.pdf> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde - Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância da leishmaniose tegumentar. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_leishmaniose_tegumentar.pdf> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRITO, P. A. B; GENEROSO, S. V; CORREIA, M. I. T. D. C. *Prevalence of pressure ulcers in hospitals in Brazil and association with nutritional status - A multicenter, cross-sectional study*. Nutrition, v. 29, p. 646-649, 2013. Disponível em: <[https://www.nutritionjrnal.com/article/S0899-9007\(12\)00431-5/pdf](https://www.nutritionjrnal.com/article/S0899-9007(12)00431-5/pdf)> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

DENYER, J.; Pillay, E.; Clapham J. Best practice guidelines for skin and wound care in epidermolysis bullosa. An International Consensus. Wounds International, 2017. Disponível em: <<https://www.woundsinternational.com/resources/details/best-practice-guidelines-skin-and-wound-care-in-epidermolysis-bullosa>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

DOMANSKY, R. C. Manual Para Prevenção de Lesões de Pele. Recomendações Baseadas Em Evidências. 2ª ed. Editora Rubio. 2014.

EUROPEAN PRESSURE ULCER ADVISORY PANEL. National Pressure Injury Advisory Panel and Pan Pacific Pressure Injury Alliance. Prevention and Treatment of Pressure Ulcers/Injuries: Clinical Practice Guideline. The International Guideline. Emily Haesler (Ed.). EPUAP/NPIAP/PPPIA: 2019. Disponível em: <https://www.biosanas.com.br/uploads/outros/artigos_cientificos/127/956e02196892d7140b9bb3cdf116d13b.pdf> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

FLETCHER, J. *et al.* Best practice recommendations: Prevention and management of Moisture- associated skin damage (MASD). Disponível em: <<https://www.woundsinternational.com/resources/details/best-practice-recommendations-prevention-and-management-moisture-associated-skin-damage-masd>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

FONTANA, T. S. *et al.* Guia de prática clínica para o cuidado de enfermagem ao paciente queimado: Metodologia ADAPTE. Porto Alegre: Ed. da UFCSPA, 2021. Disponível em: <[00e8adfd59cfb627c4443a7a7650c375.pdf](https://www.biosanas.com.br/uploads/outros/artigos_cientificos/127/956e02196892d7140b9bb3cdf116d13b.pdf)> (biosanas.com.br) Acesso em 07 de fevereiro de 2024.

FRYBERG, R. G.; BANKS, J. Challenges in the treatment of chronic wounds. Adv Wound Care, v.4, n. 9, p.560-82, 2015. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4528992/>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

GOMES, S. K. A.; CAMPOS, M. G. C. A.; LUCENA, S. A. P. Terapia tópica aplicada as feridas. In:

CAMPOS, M. G. C. A. *et al.* Feridas complexas e estomias: aspectos preventivos e manejo clínico. João Pessoa: Ideia, 2016.p. 101-126. Disponível em: <<http://www.coren.pb.gov.br/wp-content/uploads/2016/11/E-book-coren-final-1.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

GONZÁLES, C. V. S. *et al.* Análise da “1ª Recomendação brasileira para o gerenciamento de biofilme em feridas crônicas e complexas”. ESTIMA, Braz. J. Enterostomal Ther., v.17, e1819, 2019. Disponível em: <https://www.revistaestima.com.br/estima/article/download/783/pdf_1/2309> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

HARDING K. *et al.* Simplifying venous leg ulcer management. Consensus recommendations. Wounds International 2015. Disponível em: <https://www.biosanas.com.br/uploads/outros/artigos_cientificos/31/d701bf23bb3d6bc34b9b0b6_32a0e401d.pdf> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

HERBELLA, F. A. M.; LAURINO NETO, R. M. Fístulas. Fístulas do Sistema Digestório. In: Santos VLCG, Cesaretti IUR. Assistência em Estomaterapia – Cuidando de Pessoas com Estomias. Atheneu. 2ª ed. p. 167-204, 2015.

HORTENSE, F. T. P. Traqueostomia: cuidados. In: Paula, MAB; Paula PR; Cesaretti, IUR. Estomaterapia em Foco e o cuidado especializado. São Caetano do Sul, SP.: Yendis, p. 251266.

IWGDF Guideline. Diretrizes do sobre a prevenção e o tratamento de pé diabético. Autores Nicolaas C. Schaper1, Jaap J. van Netten2,3,4, Jan Apelqvist5, Sicco A. Bus2, Robert J. Hinchliffe6, Benjamin A. Lipsky7, em nome do Grupo de Trabalho Internacional sobre Pé Diabético (IWGDF). Disponível em: <<https://iwgdfguidelines.org/wp-content/uploads/2020/12/Brazilian-Portuguese-translation-IWGDF-Guidelines-2019.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

IWII - INTERNATIONAL WOUND INFECTION INSTITUTE. Wound Infection in Clinical Practice. Wounds International - Infecção por Feridas Na Prática Clínica Princípios da Melhor Prática, 2022. Wounds International.

LEBLANC, K. *et al.* Best practice recommendations for prevention and management of periwound skin complications - stap best practice recommendations 2021. Disponível em: <<https://www.woundsinternational.com/resources/details/best-practice-recommendations-prevention-and-management-periwound-skin-complications>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

LOPES, D. C.; FERREIRA, I. L. G.; ADORNO, J. Manual de queimaduras para estudantes/organização. Brasília: Sociedade Brasileira de Queimaduras, 2021. 178 p. Disponível em: <[Manual-de-Queimaduras-para-Estudantes-2.pdf](#)> (fepecs.edu.br) Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

MARANHÃO, D. D. A.; VIEIRA, A.; CAMPOS, T. Características e diagnóstico diferencial das doenças inflamatórias intestinais. JBM janeiro/fevereiro, 2015;103(1).

MARTINS, T. *et al.* Fatores de risco para infecção do sítio cirúrgico em cirurgias potencialmente contaminadas. ESTIMA, Braz. J. Enterostomal Ther, v. 16, e1818, 2020. Disponível em: <<https://>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

MARTINS, T. *et al.* Intervenções de enfermagem para reduzir infecção do sítio cirúrgico em cirurgias potencialmente contaminadas: revisão integrativa. ESTIMA, Braz. J. Enterostomal Ther, v. 18, e1220, 2020. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/342874277_Intervencoes_de_enfermagem_para_reduzir_ir_infeccao_do_sitio_cirurgico_em_cirurgias_potencialmente_contamina_das_revisao_integrativa> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

MOORE, Z. E. H; COWMAN, S. Risk assessment tools for the prevention of pressure ulcers. Cochrane Database of systematic Reviews. v. 5, n.4. 2014.

NATIONAL PRESSURE ULCER ADVISORY PANEL AND EUROPEAN PRESSURE ULCER ADVISORY PANEL. Prevention and treatment of pressure ulcers: clinical practice. Guideline. Washington: National Pressure Ulcer Advisory Panel, 2019.

PAULA, M. A. B.; PAULA, P. R.; CESARETTI, I. U. R. Estomaterapia em Foco e o cuidado especializado. São Caetano do Sul, SP. Yendis, 2014. 456p.

PINTO, D. C. S.; GOMES e outros. Tratado Latino-Americano de Feridas. 1ª ed. 2022.

RESENDE, D. M.; BACHION, M. M.; ARAUJO, L. A. O. Integridade da pele prejudicada em idosos: estudo de ocorrência numa comunidade atendida pelo Programa Saúde da Família. Acta paul. enferm., São Paulo, v. 19, n. 2, p. 168-173, June 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002006000200008&lng=en&nrm=iso> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

RODRIGUEZ-PALMA, M.; LÓPEZ-CASANOVA, P.; GARCÍA-MOLINA, P.; IBARS MONCASI, P. *Superfícies especiales para el manejo de la presión en prevención y tratamiento de las úlceras por presión*. Serie Documentos Técnicos GNEAUPP nº XIII. Grupo Nacional para el Estudio y Asesoramiento em Úlcers por Presión y Heridas Crónicas. Logroño. 2011.

ROMANELLI, M. *et al.* Skin graft donor site management in the treatment of burns and hard-to-heal wounds. Wounds International 2019. WUWHS Documento de posição Doadora de enxerto de pele no tratamento de queimaduras e feridas de hardtoheal - Wounds International.

SÃO PAULO. Vigilância e Manejo Clínico da Esporotricose Humana no Município de São Paulo. Nota Técnica 09 DVE/DVZ/COVISA/2020. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/08/1102196/nota-tecnica-09-dve-zoo-2020_esporotricose_v6-alterada-a-pedid_CBJA7E3.pdf> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

SHAHJADA, S.; HAFIZA, L.; SHAHIDULLAH, S. Manifestações dermatológicas em Diabetes (researchgate.net) - Dermatological Manifestacions in Diabetes. 2022.

SILVA, C. G; CROSSETTI, M. G. O. Curativos para tratamento de feridas operatórias abdominais: uma revisão sistemática. Revista Gaúcha de Enfermagem. Porto Alegre. Vol. 33, n. 3 (2012), p. 182-189, 2012.

TOLEDO, D. O. *et al.* Campanha “Diga não à desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. Braspen, São Paulo, v. 33, n.1, p. 86-100, 2018. Disponível em: <https://docs.wixstatic.com/ugd/66b28c_6f38e088707f4b6db2391272a333d249.pdf> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

TORRES, F. S. Manual de Prevenção e Tratamento de Lesões por Fricção - 2016. Disponível em: <https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/ManualJ%2004_11_2016%29_abril.pdf> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

TRIVELLATO, M. L. *et al.* Práticas avançadas no cuidado integral de enfermagem a pessoas com úlceras cutâneas. Acta Paul Enfer., v.31, n.6, p.600-8, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002018000600600> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

VIEIRA, C. P. B.; ARAÚJO, T. M. E. Prevalence and factors associated with chronic wounds in older

adults in primary care. Ver EscEnferm USP, v.52, 2018. Disponível em:
<<https://www.scielo.br/pdf/reeusp/v52/1980-220X-reeusp-52-e03415.pdf>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

VIEIRA, N. N. P.; ABREU, A. K. C. Avaliação e manejo de feridas tumorais. Capítulo 42. Disponível em:
<[diretrizes-oncolc3b3gicas-2_parte42.pdf](#)> (wordpress.com) Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

VOWDEN, P.; KERR, A.; MOSTI, G. Demystifying mild, moderate and high compression systems – when and how to introduce “lighter” compression. Wounds International, 2020. London. Disponível em:
<<https://www.woundsinternational.com/resources/details/demystifying-mild-moderate-and-high-compression-systems---when-and-how-to-introduce-lighter-compression>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

WAITZBERG, D. L.; CAISFFA, W. T.; CORREA, M. I. Hospital malnutrition: the Brazilian national survey (IBRANUTRI): a study of 4000 patients. Nutrition. IBRANUTRI 2001; 17(7-8): 573-80.

WATERLOW, J. *The Waterlow Card for the prevention and management of pressure sores: towards a pocket policy*. Care Science Practice. v. 6, n.1, p. 8–12, 1988.

WITTE, M. B.; BARBUL, A. Princípios gerais da classificação de feridas. In: BARBUL, A. Clínicas Cirúrgicas da América do Norte. Rio de Janeiro: Interlivros, v.3, p.509-27, 1997.

WORLD UNION OF WOUND HEALING SOCIETIES. The role of non-medicated dressings for the management of wound infection - O papel dos curativos não medicados para o gerenciamento da infecção por feridas. London: Wounds International. Disponível em: <www.woundsinternational.com> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

WOUND INTERNACIONAL. Ewma Document: Negative Pressure Wound Therapy - Overview, Challenges And Perspectives. Journal of Wound Care, Vol 2-6 nº 3 Supplement Ewma Document 2017.

WOUND INTERNACIONAL. Ewma document: Use of oxygen therapies in wound healing - Uso de terapias de oxigênio na cicatrização de feridas. Journal of Wound Care, vol 2-6 nº 5. 201.

WOUNDS INTERNACIONAL. Principles of skin and wound care: the palliative approach – Wounds UK, 2009, Vol 5, nº 1. Disponível em: <<https://www.wounds-uk.com/journals/issue/17/article-details/principles-of-skin-and-wound-care-the-palliative-approach-1>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

WOUNDS INTERNATIONAL - World Union of Wound Healing Societies. Strategies to reduce practice variation in wound assessment and management: The T.I.M.E. Clinical Decision Support Tool. London: Wounds International. Estratégias para reduzir a variação prática na avaliação e gestão de feridas A Ferramenta de Apoio à Decisão Clínica TIME - Wounds International.

WOUNDS INTERNATIONAL. Consensus guidelines for the identification and treatment of biofilms in chronic nonhealing wounds - Diretrizes de consenso para a identificação e tratamento de biofilmes em feridas crônicas não healing - Schultz - 2017 - Reparo e Regeneração de Feridas - Biblioteca Online Wiley.

WOUNDS INTERNATIONAL. Ten top tips: managing wound odour Wounds International - Dez dicas principais gerenciando o odor de feridas. 2020. Disponível em:
<<https://www.woundsinternational.com/resources/details/ten-top-tips-managing-wound-odour>> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

WOUNDS UK MADE EASY. Medical Adhesive Related Skin Injury (MARSI): Medical adhesive-related skin injuries (MARSI) – 2021. Disponível em:
<<file:///C:/Users/Anna%20Sophia%20Candiott/Downloads/medical-adhesive-related-skin-injury-marsi-24>>

wounds-uk-made-easy%20(1).pdf> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS EM ENFERMAGEM ESTÉTICA

CONTEÚDOS DE ESTUDO: Avaliação e classificação com escala de *Fitzpatrick*; Avaliação das disfunções estéticas corporais; Biossegurança na estética; Bioestimuladores de colágeno; Cuidados com a pele acneica; Cuidados de enfermagem com a pele sadia; Cuidados pós-processos químicos; Cuidados preventivos em estética; Cuidados relacionados à pele pós procedimento estético abrasivo; Intercorrências em procedimentos estéticos corporais; Intercorrências em procedimentos estéticos faciais; Identificação dos riscos em preenchimento com ácido hialurônico. Limpeza de pele (definições, indicações, contraindicações); Recomendações e cuidados após aplicação de toxina botulínica; Resolução COFEN nº 626/2020; Processo e etapas de cicatrização das feridas.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Disponível em: <bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/.../rdc0036_25_07_2013.html> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Cartilha para tratamento de emergência das queimaduras. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. 20 p.: il. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_tratamento_emergencia_queimaduras.pdf> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

COFEN. Resolução nº 626, de 21 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre Enfermagem Estética. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-626-2020_77398.html> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

CONTRERAS CHICOTE, A.; MIGUEL VELÁZQUEZ, J.; SAINZ AMO, R.; GRANDAS, F. Evaluation of the duration of the effect of botulinum toxin in clinical practice. *Neurologia (Engl Ed)*. 2020 Jun;35(5):347-348. English, Spanish. doi: 10.1016/j.nrl.2017.09.002. Epub 2017 Nov 21. PMID: 29169805.

DANGELO E FATTINI. Anatomia Humana Básica. 2ª ed. Idioma: Editora: Atheneu, 2010.

EUROPEAN WOUND MANAGEMENT ASSOCIATION (EWMA). A dor durante a troca de curativo. Disponível em: <www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-ENG> (inglês) e <www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-SPA> (espanhol). Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

EUROPEAN WOUND MANAGEMENT ASSOCIATION (EWMA). Feridas de difícil cicatrização: um enfoque integral. Disponível em: <www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-ENG> (inglês) e <www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-SPA> (espanhol). Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

EUROPEAN WOUND MANAGEMENT ASSOCIATION (EWMA). Identificação dos critérios de infecção em feridas. Disponível em: <www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-ENG> (inglês) e <www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-SPA> (espanhol). Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

GARCIA-RUIZ, P. J.; SANZ-CARTAGENA, P.; MARTINEZ-CASTRILLO, J. C.; ARES- PENSADO, B.; AVILES-OLMOS, I.; BLAZQUEZ-ESTRADA, M.; FANJUL-ARBOS, S.; GARCIA-CALDENTY, J.; GAZULLA, J.; GUTIERREZ-GARCIA, J.; HUETE-ANTON, B.; LUCAS-RODENAS, C.; LUQUIN, M. R.; MARTINEZ-TORRES, I.; MEDIALDEA-NATERA, P.; MENDOZA-RODRIGUEZ, A.; MIR-RIVERA, P.; POSADA, I. J.; RUIZ-MARTINEZ, J.; SANCHEZ-ALONSO, P.; TREJO-GABRIEL, Y.; GALAN, J. M.; VELA, L.; PENA-SEGURA, J. L. Mitos y evidencias en el empleo de la toxina botulinica: neurofarmacologia y distonias [Myths and evidence on the use of botulinum toxin: neuropharmacology and dystonia]. *Rev Neurol*. 2018 Mar 1;66(5):163-172. Spanish. PMID: 29480513.

GLOGAU, R. G. Review of the use of botulinum toxin for hyperhidrosis and cosmetic purposes. *Clin J Pain*. 2002 Nov-Dec;18(6 Suppl):S191-7. doi: 10.1097/00002508-200211001-00012. PMID: 12569968.

GNEAUPP. Documento VIII. Recomendações sobre a utilização de antisépticos em cuidados com feridas crônicas. Disponível em: <www.gneaupp.es/app/adm/documentos-guias> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

GNEAUPP. Documento IX. Desbridamento de úlcera por pressão e outras feridas crônicas. Disponível em: <www.gneaupp.es/app/adm/documentos-guias> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

GUO, X.; LI, T.; WANG, Y.; JIN, X. Sub-acute hypersensitive reaction to botulinum toxin type A following Covid-19 vaccination: Case report and literature review. *Medicine (Baltimore)*. 2021 Dec 10;100(49):e27787. doi: 10.1097/MD.00000000000027787. PMID: 34889230; PMCID: PMC8663829.

GUYTON, A. C.; HALL, J. E. Tratado de Fisiologia Médica. 12ª ed. Elsevier, 2011.

JIA, Z.; LU, H.; YANG, X.; JIN, X.; WU, R.; ZHAO, J.; CHEN, L.; QI, Z. Adverse Events of Botulinum Toxin Type A in Facial Rejuvenation: A Systematic Review and Meta-Analysis. *Aesthetic Plast Surg*. 2016 Oct;40(5):769-77. doi: 10.1007/s00266-016-0682-1. Epub 2016 Aug 5. PMID: 27495260.

JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J. Histologia Básica. 10ª ed. Editora: Guanabara Koogan, 2004.

KOH, I. K. S.; LEE, W. Complicações em Preenchimentos. Napoleão, 2020. LEONARD, G. Cosmetologia Aplicada. Medfarma, 2005.

MOORE, K. L.; PERSAUD, T. V. N. Embriologia Básica. 7ª ed. Editora: Elsevier, 2008.

MUNAVALLI, G. G.; GUTHRIDGE, R.; KNUTSEN-LARSON, S.; BRODSKY, A.;

MATTHEW, E.; LANDAU, M. "COVID-19/SARS-CoV-2 virus spike protein-related delayed inflammatory reaction to hyaluronic acid dermal fillers: a challenging clinical conundrum in diagnosis and treatment". *Arch Dermatol Res*. 2022 Jan;314(1):1-15. doi: 10.1007/s00403-021- 02190-6. Epub 2021 Feb 9. PMID: 33559733; PMCID: PMC7871141.

MUNAVALLI, G. G.; KNUTSEN-LARSON, S.; LUPO, M. P.; GERONEMUS, R. G. Oral angiotensin-converting enzyme inhibitors for treatment of delayed inflammatory reaction to dermal hyaluronic acid fillers following COVID-19 vaccination-a model for inhibition of angiotensin II-induced cutaneous inflammation. *JAAD Case Rep*. 2021 Apr; 10:63-68. doi: 10.1016/j.jdcr.2021.02.018. Epub 2021 Mar 2. PMID: 33681439; PMCID: PMC7923909.

PHOTHONG, W.; WANITPHAKDEEDECHA, R.; KESKOOL, P.; MANUSKIATTI, W. A case of dysphagia following botulinum toxin injection for neck rejuvenation. *J Cosmet Dermatol*. 2017 Mar;16(1):15-17. doi: 10.1111/jocd.12288. Epub 2016 Sep 16. PMID: 27637174.

PORTO, C. C. Semiologia Médica. 5ª ed. Editora: Guanabara Koogan.

ROWLAND-WARMANN, M. J. Hypersensitivity reaction to Hyaluronic Acid Dermal filler following novel Coronavirus infection - a case report. *J Cosmet Dermatol*. 2021 May;20(5):1557- 1562. doi: 10.1111/jocd.14074. Epub 2021 Apr 1. PMID: 33735503; PMCID: PMC8251125.

SAVVA, D.; BATTINENI, G.; AMENTA, F.; NITTARI, G. Hypersensitivity reaction to hyaluronic acid dermal filler after the Pfizer vaccination against SARS-CoV-2. *Int J Infect Dis*. 2021 Dec; 113:233-235. doi: 10.1016/j.ijid.2021.09.066. Epub 2021 Sep 29. PMID: 34597761; PMCID: PMC8479353.

SETHI, N.; SINGH, S.; DEBOULLE, K.; RAHMAN, E. A Review of Complications Due to the Use of Botulinum Toxin A for Cosmetic Indications. *Aesthetic Plast Surg*. 2021 Jun;45(3):1210- 1220. doi: 10.1007/s00266-020-01983-w. Epub 2020 Oct 13. Erratum in: *Aesthetic Plast Surg*. 2022 Feb;46(1):595. PMID: 33051718.

SKIN & WOUND CARE. Skin Tears: state of the science: consensus statements for the prevention, prediction, assessment, and treatment of skin tears. *Skin & Wound Care* vol. 24, número 9S, set/2011. Disponível em: <www.woundcarejournal.com> Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

SUGRUE, C. M.; KELLY, J. L.; MCINERNEY, N. Botulinum Toxin Treatment for Mild to Moderate Platysma Bands: A Systematic Review of Efficacy, Safety, and Injection Technique. *Aesthet Surg J*. 2019 Jan 17;39(2):201-206. doi: 10.1093/asj/sjy179. PMID: 30052764.

TANNURE, M. C.; PINHEIRO, A. M. Sistematização da Assistência em Enfermagem - Guia Prático. Editora: Guanabara Koogan, 2008.

TISSINARI, J.; SINIGAGLIA, G.; SINIGAGLIA, M. Raciocínio clínico aplicado a estética facial. Lageado: Estética Experts, 2019.

WORLD UNION OF WOUND HEALING SOCIETIES (WUWHS). Diagnóstico e ferida. Disponível em: <www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-ENG> (inglês) e <www.woundsinternational.com/clinical-guidelines/lang-SPA> (espanhol). Acesso em: 07 de fevereiro de 2024.

ZHOU, R.; FEI, Y.; SUN, L.; GUO, J.; ZHOU, X.; ZHANG, X. BTX-A Rejuvenation: Regional Botulinum Toxin-A Injection of the Platysma in Patients with Facial Sagging. *Aesthetic Plast Surg*. 2019 Aug;43(4):1044-1053. doi: 10.1007/s00266-019-01396-4. Epub 2019 May 15. PMID: 31093710.

ANEXO IV - CRONOGRAMA PRELIMINAR

ATIVIDADES	DATAS/HORÁRIOS PREVISTOS
Período de Inscrição, Solicitação de Condições Especiais e envio de Laudo Médico	Das 09h do dia 21/02/2024 até às 16h do dia 21/10/2024
Período para envio de Documentos para Análise de Requisitos e para 1ª Etapa – Avaliação Curricular (Upload)	Das 09h do dia 21/02/2024 até às 23h59 do dia 21/10/2024
Data Limite para 2ª via/pagamento do boleto	21/10/2024
Resultado preliminar das Inscrições Pagas e Solicitação de Condições Especiais - Retificado	22/10/2024
Abertura de recurso contra Inscrições Pagas e Solicitação de Condições Especiais	Das 00h do dia 23/10 até 23h59 do dia 24/10/2024
Resultado pós-recurso contra Inscrições Pagas e Solicitação de Condições Especiais	28/10/2024
Resultado preliminar da Análise de Requisitos	01/11/2024
Abertura de recurso contra a Análise de Requisitos	Das 00h do dia 04/11 até 23h59 do dia 05/11/2024
Resultado pós-recurso da Análise de Requisitos.	07/11/2024
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	12/11/2024
Abertura de recurso contra a Avaliação Curricular	Das 00h do dia 13/11 até 23h59 do dia 14/11/2024
Resultado pós-recurso da Avaliação Curricular	19/11/2024
Publicação Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI	Até 20/11/2024
Realização da 2ª Etapa - Prova Objetiva de Múltipla Escolha	26/11/2024 (Terça-feira)
Publicação Gabarito preliminar da Prova Objetiva e disponibilização dos Cadernos de Questões	Após 20h do dia 26/11/2024
Abertura de recurso contra Questões da Prova Objetiva	Das 00h do dia 27/11 até 23h59 do dia 28/11/2024
Publicação do Gabarito pós-recurso e resultado preliminar da Totalização da Prova Objetiva	02/12/2024
Abertura de recurso contra Totalização da Prova Objetiva e disponibilização do Espelho da Prova Objetiva	Das 00h do dia 03/12 até 23h59 do dia 04/12/2024
Resultado pós-recurso da Totalização da Prova Objetiva	06/12/2024
Resultado Final (Nota da Avaliação Curricular + Nota da Prova Objetiva)	06/12/2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À Comissão do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Enfermagem Dermatológica e Estética 2024, eu _____, nº de registro no conselho profissional _____ UF _____, _____ (colocar o cargo do responsável e anexar a de cópia simples da identificação profissional), situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Enfermeiro(a) _____ COREN nº _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de _____ na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

_____ (Cidade e data)

Assinatura e carimbo do Chefe do setor ou Diretor da Instituição (com firma reconhecida)

OBSERVAÇÕES:

1. Deverá ser em papel timbrado da instituição.
2. No caso de desligamento, utilizar o mesmo modelo de declaração, com o tempo verbal adequado.